ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 024/97

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DISTRIBUIR CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir, em comemoração ao "Dia do Trabalho", uma cesta básica para cada servidor municipal, no valor máximo de R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único - Fará jús à Cesta de que trata o "Caput", do artigo anterior, todos os servidores que se encontrarem em atividade no dia 30 de Abril de 1997.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal